



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N.º 24/2029, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
DESARMADA DA SEDE E SUBSEÇÕES DO
COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ E A
EMPRESA TRANSEGUR VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sro **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ sob o n.º 31.376.361/0001-60, estabelecida na Rua Sampaio Viana N.º375, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.261-040, neste ato representado por **PAULO ROBERTO CURI**, Sócio Diretor, portador de carteira de identidade n.º. 30.124-OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º. 334.653.987-34 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 853/2019, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**



e **ADITAMENTO CONTRATUAL** ao Contrato COREN-RJ n. °24/2019 e seus aditivos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA SEXTA, item 6, subitens 6.1 à 6.2 do Contrato nº 08/2019 – COREN-RJ, celebrado em 29 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001, e ADITAMENTO de 01 (um) posto, o qual passará a constar o seguinte com efeitos apenas a partir da sua celebração:

O Valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 29.134,18 (vinte e nove mil e cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e o respectivo valor anual global passa ser de R\$ 349.610,16 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a realização do aumento acima descrito, passa-se a utilizar os seguintes parâmetros de aferição na sede, para a escala de 44 horas semanais, de segunda a sexta:

POSTOS	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
Sede	44 Horas Semanais	3	R\$ 4.937,36	R\$ 14.812,08	R\$ 177.744,96



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 349.610,16 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 29.134,18 (vinte e nove mil e cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 349.610,16 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), totalizando o Contrato nº. 24/2019 o valor de R\$ 1.153.910,84 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Os valores acima decorrem da aplicação do índice de reajuste contratualmente estabelecido – Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 – Serviços de Segurança e Nota de Empenho 2496/2022.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2022, e terá vigência até 01 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 24/2019, celebrado em 29 de novembro de 2019 e seus pertinentes termos aditivos, no que forem compatíveis com este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

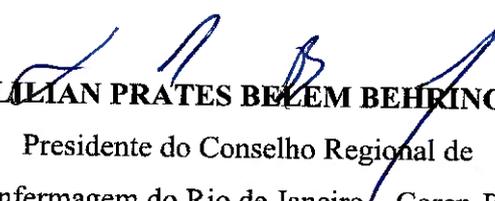
Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

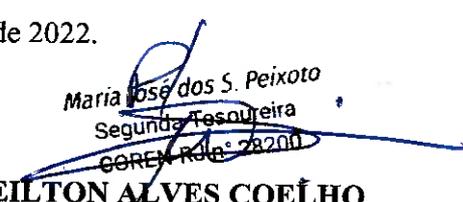
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

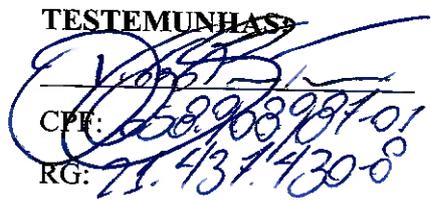
CONTRATANTE

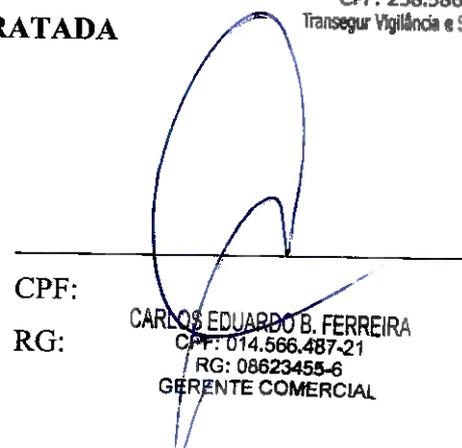

TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA

João José Curi
CPF: 258.586.967-91
Transegur Vigilância e Segurança Ltda.

TESTEMUNHAS


CPF: 258.908.987-01
RG: 21.437.439-8


CPF: 014.566.487-21
RG: 08623455-6
GERENTE COMERCIAL